



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº138/90, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

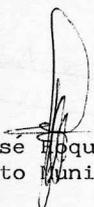
"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL NO DIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS."

O Exmo Sr. ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte LEI.

ARTIGO 1º = O Dia 23 de Junho, dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para todos os efeitos, será considerado Feriado Municipal, em virtude das comemorações do dia da Padroeira do Município de Bodoquena.

ARTIGO 2º = Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE BODOQUENA-MS., 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

  
Elpidio José Roque de Carvalho.  
Prefeito Municipal.